



OFICIO 0921/2026

Data: 10/08/2026
Processo: PE 19/2026
Modalidade: Setor de Engenharia e Operações
Assunto: Esclarecimento e retificação do Ofício nº 762/2026
Destinatário: CONTATO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Observações:

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, a Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages – SEMASA, por intermédio do Setor de Engenharia e Operações, vem, em atenção ao questionamento apresentado por essa empresa no chat da sessão do Pregão Eletrônico nº 19/2026, prestar esclarecimentos acerca da diligência decorrente do Ofício nº 762/2026.

Após reanálise do referido documento, verificou-se que sua redação final poderia gerar dúvida quanto ao objeto da complementação solicitada, especialmente em razão da menção conjunta aos itens 15.24 e 15.26 do Termo de Referência.

Esclarece-se que o atestado de capacidade técnica apresentado por essa empresa foi considerado satisfatório, conforme expressamente registrado na conclusão do Ofício nº 762/2026, não havendo necessidade de reapresentação ou complementação do referido atestado.

A pendência apontada no documento refere-se exclusivamente à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados, relativa aos itens:

- Item 69;
- Item 72;
- Item 77;
- Item 79;
- Item 85;
- Item 86;
- Item 112.

Conforme registrado na análise anterior, para esses itens a documentação apresentada não continha informações suficientes para permitir a verificação integral das características técnicas exigidas.

O item 15.26 do Termo de Referência estabelece a apresentação de catálogo técnico ou folder do fabricante contendo as especificações dos produtos ofertados, em condições suficientes para permitir a análise de conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, para sanar a ambiguidade identificada, esclarece-se que, onde o último parágrafo do Ofício nº 762/2026 faz referência conjunta aos itens 15.24 e 15.26 do Termo de Referência, deverá ser considerada, para fins da complementação solicitada, exclusivamente a exigência prevista no item 15.26, uma vez que o atestado de capacidade técnica já foi considerado aprovado.



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages - SC
Estado de Santa Catarina

Av. 1º de Maio, 1700 - Popular - 88526-070
CNPJ. 05.532.421/0001-87

Conclusão

Diante do exposto, fica esclarecido que:

- Atestado de capacidade técnica: aprovado;
- Não é necessária complementação do atestado;
- Permanece necessária a complementação das características técnicas dos itens 69, 72, 77, 79, 85, 86 e 112, mediante documentação que permita verificar a conformidade dos produtos ofertados com o Termo de Referência;
- A referência ao item 15.24 constante no último parágrafo do Ofício nº 762/2026 deverá ser considerada exclusivamente para fins da complementação solicitada.

Considerando que a redação anterior poderia ter ocasionado dúvida quanto ao objeto da diligência, será comunicada à Pregoeira responsável a necessidade de concessão de prazo adequado para atendimento da complementação técnica solicitada, sem prejuízo à participação da empresa no certame.

Atenciosamente,

LUAN RAMON DA SILVA CASAGRANDE
DIRETOR DE OPERAÇÕES